



PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

| | | |
|--|-----------------------|------------|
| LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA | CPF Nº 027.231.049-23 | PRESIDENTE |
| DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA | CPF Nº 024.306.449-75 | SECRETARIA |
| FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA | CPF Nº 086.429.879-01 | MEMBRO |
| DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA | CPF Nº 825.389.649-20 | MEMBRO |
| GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA | CPF Nº 058.474.449-82 | MEMBRO |

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

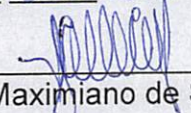


MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

17/02/2022

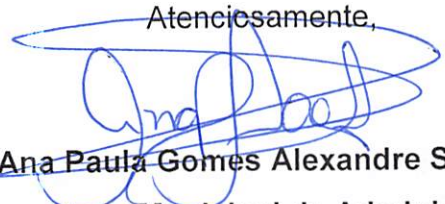

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

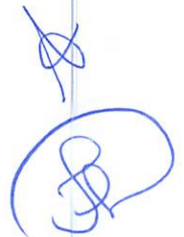
Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em uma parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e outras 10 (dez) vezes de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretaria Municipal de Administração







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em uma parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e outras 10 (dez) vezes de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Atenciosamente,

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretaria Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 1299 /2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

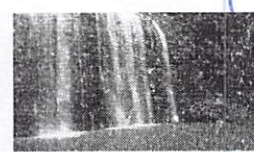
LEI

Art. 1º - Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o imóvel constante da Transcrição nº 2408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR.

Parágrafo Único: Com relação ao imóvel constante no caput será desapropriada parte ideal correspondente á 3.106,35 m2 (três mil cento e seis virgula trinta e cinco metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de um Ginásio de Esportes objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, sendo desde já declarada a área de utilidade pública.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



05

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão parte com recursos próprios do Município e parte referente a transferência especial para investimento.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1299/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1299 /2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o imóvel constante da Transcrição nº 2408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR.

Parágrafo Único: Com relação ao imóvel constante no caput será desapropriada parte ideal correspondente á 3.106,35 m2 (três mil cento e seis virgula trinta e cinco metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º- A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de um Ginásio de Esportes objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, sendo desde já declarada a área de utilidade pública.

Art. 3º -O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão parte com recursos próprios do Município e parte referente a transferência especial para investimento.

Art.5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA,
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE
2022.**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8943A444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2022. Edição 2446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Several handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page. One is a simple mark, another is a stylized signature, and a third is a circular stamp-like signature.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel,
composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente

Dirceu Ferreira de Oliveira – CPF nº 825.389.649-20 – Secretario

Franciele Flor Delfino de Oliveira – CPF nº 086.429.879-01 – Membro

Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Membro

Adegail Siqueira Marçal – CPF nº 214.725.489-49 - Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta
Portaria, destina-se: realizar a avaliação do imóvel constante de parte da Matrícula nº. , do
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de janeiro de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Jr.
Prefeito Municipal

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA



ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 06/2022

PORTARIA Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel, composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente
Dirceu Ferreira de Oliveira – CPF nº 825.389.649-20 – Secretário
Franciele Flor Delfino de Oliveira – CPF nº 086.429.879-01 – Membro
Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Membro
Adegail Siqueira Marçal – CPF nº 214.725.489-49 - Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação do imóvel constante de parte da Matrícula nº. , do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E0A73297

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2022. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria 006/2022, no uso de suas atribuições legais, expede parecer sobre o valor de mercado do bem imóvel de propriedade do Sr. ORLANDO ANTONIO GUERREIRO, adiante descrito, com os respectivos valores avaliados pela Comissão.

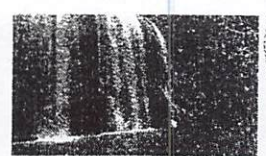
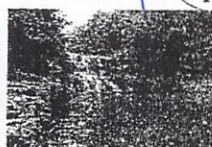
- Transcrição 2408, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr.

Descrição: *“um lote de terreno urbano com 3.106,35 m2 (três mil cento e seis virgula trinta e cinco metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes na matrícula e n memorial descritivo”.*

Valor avaliadoR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

É o parecer: Depois de minuciosa vistoria e avaliação, ressalta-se que foi feita nova avaliação, haja vista que o valor descrito anteriormente não estava condizente com o aplicado no mercado, bem como levando-se em consideração o preço real de mercado, a localização e metragem, sendo que no local poderia ser feito mais de dez lotes urbanos, expede-se o presente parecer, com o valor atribuído anteriormente, para os tramites

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL. SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

legais para Processo de Desapropriação amigável ou judicial, o qual vai assinado pela

Comissão em data de 24 de janeiro de 2022.

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente

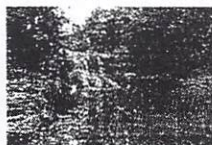
Dirceu Ferreira de Oliveira – CPF nº 825.389.649-20 – Secretario

Franciele Flor Delfino de Oliveira – CPF nº 086.429.879-01 – Membro

Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Membro

Adegail Siqueira Marçal – CPF nº 214.725.489-49 - Membro

VISITE SAPOEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Sapopema, 02 de fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, CEP 84.290-000, endereço eletrônico pmsapopema@yahoo.com.br, Fone/Fax (43) 3548-1383, através de seu Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tendo em vista o interesse do Município em desapropriar judicial ou amigavelmente parte de área constante na Transcrição de nº 2.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes a Vossa Senhoria, **NOTIFICA - LO** para tome conhecimento do valor avaliado pela Comissão destinada a tal fim, devidamente constituída pela Portaria 06/2022 (copia avaliação anexa), bem como para que se manifeste acerca da concordância ou não dos valores apontados e sobre a possibilidade de desapropriação amigável da referida área constante na matrícula anteriormente descrita.

A não manifestação no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar do recebimento desta, implicará na concordância dos valores apontados no parecer emitido pela Comissão de Avaliação.

O não cumprimento do contido na presente notificação no prazo determinado, poderá ocasionar a Vossa Senhoria as medidas cabíveis à espécie.

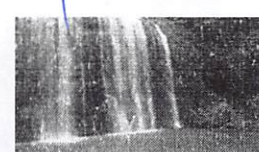
Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Jr.
Prefeito Municipal

Ilmo (a) Sr.(s)

Orlando Antonio Guerreiro e Maria Almeida Guerreiro
Sapopema/Pr

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





TERMO DE ACORDO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

Pelo presente Termo de Acordo que entre si celebram, de um lado, Prefeitura Municipal de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, CEP 84.290-000, endereço eletrônico admsapopema@yahoo.com, Fone/Fax (43) 3548-1383, através de seu Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**, portador do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado no Município de Sapopema/Pr, e de outro lado **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.122.931-6, regularmente inscrito no CPF sob o nº 141.035.679-53, e sua esposa **MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.162.402-1, regularmente inscrita no CPF sob o nº 896.843.119-15, ambos residentes e domiciliados na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Centro, Sapopema/Pr, ficando acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AREA A SER DESAPROPRIADA

O Sr. ORLANDO ANTONIO GUERREIRO e sua esposa, são legítimos proprietários dos imóveis cujo qual será desapropriado de forma amigável, adiante descrito:

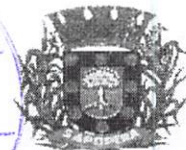
- Transcrição 2408, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr.

Descrição: *“um lote de terreno urbano com 3.106,35 m2 (três mil cento e seis virgula*

Maria de Almeida Guerreiro

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





trinta e cinco metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula e n memorial descritivo, sendo parte da Transcrição 2408 do CRI de Curiúva/PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

As partes acordam expressamente no valor avaliado pela Comissão constituída para este fim, através da Portaria 006/2022, cuja qual emitiu o parecer com a respectiva avaliação:

- Imóvel constante da transcrição 2408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/Pr: Valor avaliado – R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

As partes acordantes concordam expressamente na desapropriação amigável, nos moldes do presente termo de acordo, bem como nos valores devidamente avaliado pela Comissão Avaliadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

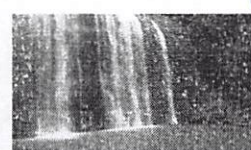
O pagamento será regido pelo constante na presente clausula:

- *Imóvel constante da transcrição 2408 – Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) da seguinte forma:*

[Handwritten signature]

Boia de Almeida Gueneiro

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br

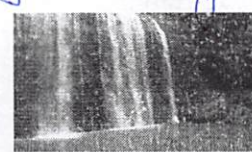




- > **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) a ser pago na data de 28/02/2022.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/03/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/04/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/05/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/06/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/07/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/08/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.
- > **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/09/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de depósito.

Orlando Antonio Guerreiro

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





> **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/10/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de deposito.

> **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/11/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de deposito.

> **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/12/2022, sendo este feito diretamente na conta corrente da parte acordante Orlando Antonio Guerreiro, mediante entrega de comprovante de deposito.

O valor total do imóvel a ser desapropriado compreende o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

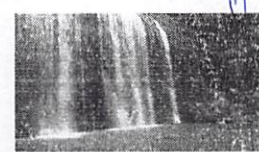
Todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente termo de acordo estão neste ato sendo transferidos.

CLAUSULA SEXTA – DO ARREPENDIMENTO

O presente Termo de Acordo é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, ou seja, o presente termo, para todos os fins de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo

Orlando Antonio Guerreiro

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA POSSE

A Prefeitura Municipal de Sapopema fica autorizada a ocupar o imóvel descrito anteriormente a partir da data da assinatura do presente Termo, salientando-se que todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente contrato estão neste ato sendo transferidos.

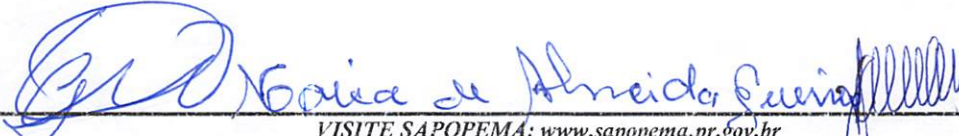
CLAUSULA OITAVA – DA ESCRITURA

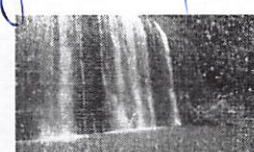
As partes outorgarão a competente escritura pública de aquisição do imóvel junto ao Cartório de Registro Civil de Sapopema/Pr, na data da assinatura do presente termo, transferindo-se os direitos inerentes ao imóvel a Prefeitura Municipal de Sapopema/Pr, ficando a cargo deste ultimo o registro da referida escritura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiuva - Paraná.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curiúva –Estado do Paraná, local dos imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS


VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

O presente termo de acordo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a contar de sua assinatura pelas partes produzirá todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem assim perfeitamente justos e acordados, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, neste ato representado por seu Prefeita Municipal Gimerson de Jesus Subtil, e ORLANDO ANTONIO GUERREIRO e sua mulher MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO, firmam o presente termo, na presença das testemunhas subscritas, depois de lido, conferido e julgado inteiramente conforme com a expreso da verdade, interesse público e das partes firmatárias.

Sapopema, 16 de fevereiro de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Jr.

Prefeita Municipal

Orlando Antonio Guerreiro

Maria de Almeida Guerreiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG:

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;
2. **VALOR R\$: 450.000,00** (quatrocentos mil reais).

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



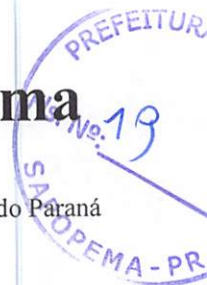


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**, está dotado em:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 700 | 05.001.15.452.0005.2008 | 0 | 4.4.90.61.03.00 | Do Exercício |
| 2022 | 701 | 05.001.15.452.0005.2008 | 819 | 4.4.90.61.03.00 | Do Exercício |

Sapopema-Pr, dezessete dias de fevereiro de 2022.

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

MEMORANDO



Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 700 | 05.001.15.452.0005.2008 | 0 | 4.4.90.61.03.00 | Do Exercício |
| 2022 | 701 | 05.001.15.452.0005.2008 | 819 | 4.4.90.61.03.00 | Do Exercício |

VALOR R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

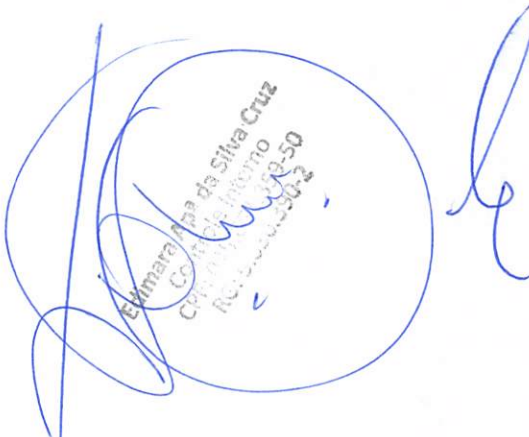
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022** para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, Com o valor de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em uma parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e outras 10 (dez) vezes de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
R. Manoel Ribas, s/n - Sapopema - PR - 83.200-000









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **_AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87


Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2022, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que a necessidade da **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRR**. A aquisição do imóvel, destina-se para construção de um Complexo Esportivo – Ginásio de Esportes no Município de Sapopema/PR – conforme o relatório de avaliação de imóveis realizado pela portaria nº 006/2022, e Lei Municipal nº 1299/2022. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da aquisição, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURIÚVA



ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - FONE (43) 3545-1313

Vand de Oliveira Souza
A Oficial

Salvador Bueno de Oliveira
Empregado Juramentado

Certifico, que as fls. 261 do Livro 3-B e sob n.º 2.408

foi feita hoje a

Transcrição do Imóvel seguinte:

CIRCUNSCRIÇÃO: - Sapopema. -

DENOMINAÇÃO: - Quadra 28.-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Uma área de terreno urbano medindo 4.174,40 (quatro mil cento e setenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros), contendo uma casa de madeira, coberto de telhas, constante da quadra 28, situado na cidade de Sapopema, comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações fornecidas pelas partes:- pela Rua Joaquim Domingues Guerreiro, divide com os Lotes de Izaura da Silva Barbosa, Roberto Jorge Abrão e Guilhermina Ferreira da Luz; de outro lado divide com o Campo de Futebol e Sebastião Araujo de Paula; de outro lado com Avenida Nilson Ribas; de outro lado com a Rua Getulio Vargas e Rodolfo Moreira. Imóvel esse havido, digo, Imóvel esse que os outorgantes vendedores possuíram por força da Transcrição N.º 2.038, do Registro de Imóveis desta comarca. -

ADQUIRENTE: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO, brasileiro, casado, agricultor, e pecuarista, portador do C.I.C. N.º 410.356.679-53, residente e domiciliado no Município de Sapopema.-

TRANSMITENTES: LUIZ ARAUJO DE PAULA e sua mulher LIDIA CLAIRCE CASTRO DE PAULA, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, portadores do C.I.C. N.º 069.892.179, residentes e domiciliados na cidade de Sapopema.-

TÍTULO:- Compra e Venda. -

FORMA:- Escritura Pública lavrada pela Tabeliã Wiima Maria Martelli Moraes, da cidade de Sapopema, em 28 de novembro de 1975. L.º 09, Fls. 182 e verso. -

VALOR:- Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). -

CONDICÕES:- As da Escritura. Inter-vivos n.º 0732012-4, da A.R. de Sapopema.-

(Handwritten signature)



O referido é verdade e dou fé.

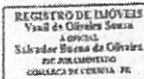
CURIÚVA, 03 de dezembro de 1975.

Esta cópia confere com original.

O referido é verdade e dou fé.

Curiúva, 19 de janeiro de 2022

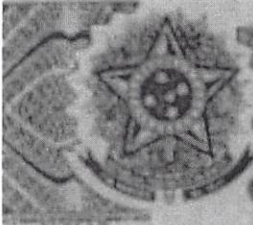
A OFICIAL



SALVADOR BUENO DE OLIVEIRA
Emp. Juramentado

Salvador Bueno de Oliveira
ESC. JURAMENTADO
CPF 338 304 888-00

(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDE

NOME **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3122931-6 SESP PR

CPI DATA NASCIMENTO
141.035.679-53 21/04/1951

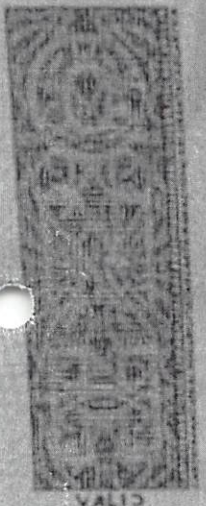
FILIAÇÃO
**FLATERNO GONCALVES
 GUERREIRO
 DEJANIRA BUENO
 GUERREIRO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hatch] [Hatch] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01744735382 04/05/2024 08/11/1982

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2218810642



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2218810642

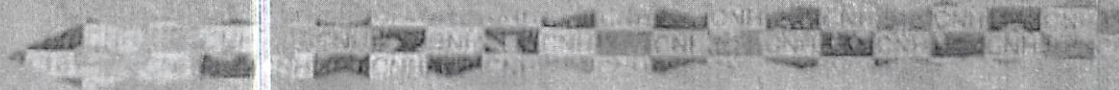
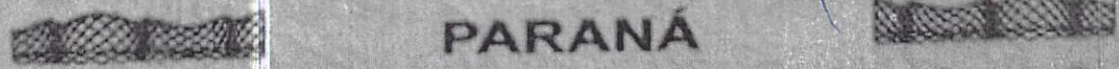
ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL **SAPOPEMA, PR**

DATA EMISSÃO
05/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

02384704351
 PR919710584

PARANÁ





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 01/2022**, para à **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **Inexigibilidade nº 01/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, A aquisição do imóvel de que destina-se para construção de um Complexo Esportivo – Ginásio de Esportes no Município de Sapopema/PR, junto ao Governo do Estado do Paraná. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da aquisição, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2022, compostas pelos Senhores: **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira** – Presidente, **Dirce de Fátima V. de Oliveira** - secretária – **Dirceu Ferreira de Oliveira**, **Franciele Flor Delfino de oliveira**, **Gislene Brizola Marçal da Silva**– Membros, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**. Dando inicio a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Srª presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida A aquisição do imóvel de que destina-se para construção de um Complexo Esportivo – Ginásio de Esportes no Município de Sapopema/PR Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos, sendo assim a Srª. Presidente determinou que a documentação do sr. **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Dirce de Fátima Vieira de Oliveira



Gislene Brizola Marçal da Silva

Dirceu Ferreira de Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira



Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO – CPF: Nº 141.035.679-53 – RG: Nº 3.122.931-6.

VALOR TOTAL R\$: R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado uma parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e outras 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº 27/2022

Vigência: Até dia 28/01/2023.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. CPL Nº 27/2022.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

Para:

ORLANDO ANTONIO GUERREIRO.

Sapopema - Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 01/2022, que tem como **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRR**. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 27/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 CONFORME TERMO DE ACORDO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

Objeto AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Pelo presente Termo de Acordo que entre si celebram, de um lado, Prefeitura Municipal de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, CEP 84.290-000, endereço eletrônico admsapopema@yahoo.com, Fone/Fax (43) 3548-1383, através de seu Prefeito Municipal sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4985239-8 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, e de outro lado **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.122.931-6, regularmente inscrito no CPF sob o nº 141.035.679-53, residente e domiciliado na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Centro, Sapopema/Pr, ficando acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AREA A SER DESAPROPRIADA

O Sr. ORLANDO ANTONIO GUERREIRO é legítimo proprietário do imóvel cujo qual será desapropriado de forma amigável, adiante descrito:

- Transcrição nº 2408, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr. Descrição: *“Uma área de terreno urbano medindo 3.106,35 m² (três mil cento e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados), situado na cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações fornecidas pelas partes: pela Rua Joaquim Domingues Guerreiro, divide com os Lotes*



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



de Izaura da Silva Barbosa, Roberto Jorge Abrão e Guiulhermina Ferreira da Luz; de Outro lado divide com o Campo de Futebol e Sebastião Araujo de Paula; de outro lado com a Avenida Nilson Rivas; de outro lado com Rua Getpulio Vargas e Rodolfo Moreira”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

As partes acordam expressamente no valor avaliado pela Comissão constituída para este fim, através da Portaria 06/2022, cuja qual emitiu o parecer com a respectiva avaliação:

- Imóvel constante da transcrição 2408, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/Pr: Valor avaliado – R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

As partes acordantes concordam expressamente na desapropriação amigável, nos moldes do presente termo de acordo, bem como nos valores devidamente avaliado pela Comissão Avaliadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será regido pelo constante na presente clausula:

- Imóvel constante da transcrição 2408 – Valor Total: R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) da seguinte forma:

> R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser pago na data da assinatura no dia 28/02/2022.

> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/03/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.

> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/04/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/05/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/06/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/07/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/08/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/09/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/10/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/11/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em data de 28/12/2022, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.

O valor total do imóvel a ser desapropriado compreende o valor total de R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses contados a partir da sua data de publicação. Findando-se no dia 29 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente termo de acordo estão neste ato sendo transferidos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ARREPENDIMENTO

O presente Termo de Acordo é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, ou seja, o presente termo, para todos os



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



fins de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

CLAUSULA OITAVA – DA POSSE

A Prefeitura Municipal de Sapopema fica autorizada a ocupar o imóvel descrito anteriormente a partir da data da assinatura do presente Contrato, salientando-se que todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente contrato estão neste ato sendo transferidos.

CLAUSULA NONA – DA ESCRITURA

As partes outorgarão a competente escritura pública de aquisição do imóvel junto ao Cartório de Registro Civil de Sapopema/Pr, na data da assinatura do presente termo, transferindo-se os direitos inerentes ao imóvel a Prefeitura Municipal de Sapopema/Pr, ficando a cargo deste ultimo o registro da referida escritura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiuva - Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curiúva –Estado do Paraná, local dos imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de acordo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a contar de sua assinatura pelas partes produzirá todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem assim perfeitamente justos e acordados, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, e ORLANDO ANTONIO GUERREIRO, firmam o presente termo, na presença das



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



testemunhas subscritas, depois de lido, conferido e julgado inteiramente conforme com a expresso da verdade, interesse público e das partes firmatárias.

Sapopema, 17 de fevereiro de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeita Municipal

Orlando Antonio Guerreiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG: 038.515.739_86



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SAOPEMA |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 01 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR. |
| Dotação Orçamentária* | 0300104122000320053390390200 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 450.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 17/02/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

| DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA | |
|---|--------------|
| TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 | |
| Período | Valores |
| Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício | 1.370.000,00 |
| Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre | 399.018,18 |
| Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre | 800.036,33 |
| Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre | 1.200.054,49 |

Definição:

SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.

Do Confronto com os valores previstos:

O Orçamento Municipal contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R\$. 1.370.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 1.200.054,49. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos estão abaixo dos valores fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R\$ 1.370.000,00 e foi repassado R\$ 1.200.054,49, representa 87,60% dos valores fixados, sendo que o valor calculado pelo TCE-PR para o limite de repasse para o exercício 2021 foi de R\$ 1.200.054,49 (Limite para repasse ao Legislativo) e a Câmara Municipal devolveu um valor de R\$ 65.166,51 para o Município.

Dos resultados apresentados:

De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R\$. 100.004,54. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 100.004,54, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÉLIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3867E750

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO – CPF: Nº 141.035.679-53 – RG: Nº 3.122.931-6.

VALOR TOTAL R\$: R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado uma parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e outras 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº 27/2022

Vigência: Até dia 28/01/2023.

Sapopema-Pr, 17 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:B79B7FEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS VERDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E CORTINAS DE AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147, CNPJ: 40.316.596/0001-58 com o valor total do certame R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

Sapopema Pr, 18 de fevereiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3C291D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.349/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora VANESSA COSTA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula funcional de nº. 949-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:B8863B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.350/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE



TRASLADO

Bel. Genaro Haack Presta
Tabelião de Notas e Registrador Civil

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, na forma abaixo. SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23/02/2022), neste município de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgantes expropriados, **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, carteira de identidade nº 3.122.931-6, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 141.035.679-53 e sua esposa, **MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, carteira de identidade nº 7.162.402-1, expedida pela SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 896.843.119-15, ambos brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão universal de bens, desde 17/02/1973, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Bairro Centro, neste município de Sapopema-PR; e, de outro lado, como outorgado expropriante, **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, criado pela Lei Estadual nº 4.245/60, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, nº 818, nesta cidade de Sapopema-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 4.985.239-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 559, neste município de Sapopema-PR, conforme Diploma Expedido pelo TRE-PR, em 17/12/2020 e Ata de Sessão Solene de Instalação e Posse da 14ª Legislatura, datada de 01/01/2021, arquivados na pasta digital de arquivo de contratos sociais respectiva ao livro e folhas da presente. Os presentes são juridicamente capazes e foram identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos por eles apresentados, do que dou fé. Pelos contratantes me foi dito que ajustaram entre si o que consta das cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: A justo título e aquisitivo legal, os outorgantes expropriados são senhores e legítimos possuidores do imóvel situado na zona urbana desta cidade de Sapopema-PR, constituído de **uma área de terreno urbano, medindo 4.174,40m² (quatro mil, cento e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), contendo uma casa de madeira, coberto de telhas, constante da quadra 28**, confrontando: pela Rua Joaquim Domingues Guerreiro, divide com os lotes de Izaura da Silva Barbosa, Roberto Jorge Abrão e Guilhermina Ferreira da Luz; de outro lado divide com o Campo de Futebol e Sebastião Araújo de Paula; de outro lado, com a Avenida Nilson Ribas; de outro lado, com a Rua Getúlio Vargas e Rodolfo Moreira. Dito imóvel foi havido pelos outorgantes expropriados conforme **transcrição sob nº 2.408, às folhas 261, do livro 3-B, do Ofício de Registro de Imóveis de Curiúva-PR**. **CLÁUSULA SEGUNDA**: De acordo com a Lei Municipal nº 1299/2022, o imóvel descrito na cláusula primeira supra foi **parcialmente desapropriado**, para fins de construção de um ginásio de esportes, objeto de convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, sendo declarada como área de utilidade pública. **Parágrafo Primeiro**: a área o objeto da **desapropriação** corresponde a **um terreno, designado lote nº 02, da quadra nº 28, neste município de Sapopema-PR, com 3.106,35m² (três mil, cento e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com frente para a Rua Getúlio**

Vargas, no rumo $07^{\circ}14'27''$ NW e distância de 39,47m (trinta e nove metros e quarenta e sete centímetros); lado direito para quem da Avenida Getúlio Vargas o imóvel olha, confronta com terras do município de Sapopema (Sebastião Araújo de Paula) no rumo $85^{\circ}37'47''$ SW e distância de 71,91m (setenta e um metros e noventa e um centímetros); lado esquerdo, na mesma posição, confronta com terras de Sidnei de Oliveira Guerreiro (Roberto Jorge Abrão) no rumo $87^{\circ}06'02''$ NE e distância de 35,14m (trinta e cinco metros e quatorze centímetros) com o lote nº 01 da subdivisão no rumo $80^{\circ}14'44''$ NE e distância de 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros) e com terras de João Ferreira (Rodolfo Moreira) no rumo $81^{\circ}47'47''$ NE e distância de 19,72m (dezenove metros e setenta e dois centímetros); fundos confronta com terras do Município de Sapopema no rumo $N 00^{\circ}00'00''$ S e distância de 42,09m (quarenta e dois metros e nove centímetros), conforme memorial descritivo firmado por Munir Antonio Namur, engenheiro agrônomo, CREA 20029/D PR, em 24/01/2022. **Parágrafo Segundo:** Em razão da desapropriação, remanescerá em propriedade dos outorgantes expropriados **um terreno, designado lote nº 01, da quadra nº 28, neste município de Sapopema-PR, com 1.068,05m² (um mil e sessenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), com frente para a Avenida Joaquim Domingues Guerreiro no rumo $79^{\circ}52'59''$ NE e distância de 22,54m (vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros); lado direito para quem da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro o imóvel olha, confronta com terras de Marcos Roberto Vrena (Izaura da Silva Barbosa) no rumo $01^{\circ}57'00''$ NW e distância de 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) no mesmo rumo com a data de João Ferreira (Rodolfo Moreira), na distância de 25,29m (vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros); lado esquerdo, na mesma posição, confronta com terras de Sidnei de Oliveira Guerreiro (Roberto Jorge Abrão) no rumo $1^{\circ}57'00''$ NW e distância de 47,93m (quarenta e sete metros e noventa e três centímetros); fundos confronta com o lote nº 02 da subdivisão no rumo $80^{\circ}14'44''$ NE e distância de 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros), conforme memorial descritivo firmado por Munir Antonio Namur, engenheiro agrônomo, CREA 20029/D PR, em 24/01/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão de livre acordo, os expropriados vêm, por força desta escritura e nos melhores termos de direito, transmitir ao expropriante, **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, a área desapropriada, descrita e caracterizada na cláusula segunda, parágrafo primeiro, à qual ajustaram o valor de indenização total de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, que será paga da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) para a conta poupança nº 03925-0/500, da agência nº 5228, do Banco Itaú (341), a ser realizada até o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (28/02/2022); e o saldo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será pago em dez (10) prestações iguais, mensais e consecutivas, mediante TED na referida conta poupança, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada uma, vencendo-se a primeira em vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois**

TRASLADO

Bel. Genaro Haack Presta
Tabelião de Notas e Registrador Civil

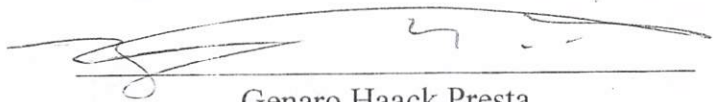


(28/03/2022) e as demais em igual dia dos meses subsequentes; demitindo-se, desde já, eles expropriados, por si, seus herdeiros e sucessores, de todo domínio, posse, direito e ação que exerciam sobre a referida área expropriada, que ora se integra ao patrimônio do expropriante MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, tirando o expropriante de qualquer dúvida futura, por bem desta escritura e da cláusula *constituti*, obrigando-se, ainda, a responderem pela evicção de direito em todo tempo em que possa haver dúvida, por si e seus herdeiros ou sucessores, quando chamados à autoria. **CLÁUSULA QUARTA:** Os expropriados renunciam a todo e qualquer direito inerente à área expropriada do imóvel ora transferido ao MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. Pelo expropriante, através de seu representante, me foi dito que os expropriados, acordando com o expropriante quanto ao preço da indenização e, ainda, tendo sido paga, nos termos da presente escritura, aos proprietários ora expropriados a importância de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, aceitam a presente nos termos em que está redigida, ficando entretanto estabelecido que esta escritura somente se tornará perfeita e acabada quando efetivado o registro desta escritura junto ao Registro de Imóveis competente; declaram, também, que todos os tributos incidentes sobre a área expropriada até a presente data são de exclusiva responsabilidade dos outorgantes expropriados. **CLÁUSULA QUINTA:** Os outorgantes expropriados, através da presente escritura e na melhor forma de direito, requerem, à Oficial do Registro de Imóveis de Curiúva-PR sejam procedidos todos os registros e averbações necessários ao registro do presente título. Declaram, os outorgantes expropriados, sob pena de responsabilidade civil e criminal, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Pelo outorgado expropriante foi dito que: a) substitui a apresentação das certidões de feitos ajuizados junto ao ofício distribuidor, pela certidão de inteiro teor da transcrição do imóvel, nos termos do Art. 54, §1º da Lei 13.097/15 e Art. 19, §5º da Lei 6.015/73, com redação dada pela MP nº 1.085/21; b) dispensa a apresentação das certidões fiscais que não estejam consignadas no presente instrumento; c) requer, à Oficial Registradora de Imóveis de Curiúva-PR, sejam procedidos todos os registros e averbações que se façam necessários ao registro do presente título. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Certifico que, por tratar-se de aquisição originária - desapropriação, a presente transação não constitui fato gerador do Imposto de Transmissão, estando, ainda, amparada pela não incidência prevista no Art. 124, I da Lei Municipal nº 466/2001. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas digitalmente, pelo prazo de dez (10) anos, as seguintes **CERTIDÕES:** a) Certidões de inteiro teor da transcrição do imóvel e de ônus reais, expedidas pelo Ofício Registro de Imóveis de Curiúva-PR, em 22/02/2022 e 23/02/2022; b) Certidão negativa de débitos tributários relativos à área desapropriada, expedida pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, em 22/02/2022; c) Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome dos expropriados, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 22/02/2022, nos termos da Portaria

Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14; **d)** Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, referentes aos CPFs dos expropriados, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 22/02/2022 e 23/02/2022; **e)** Certidões negativas de débitos tributários, em nome dos expropriados, expedidas pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, em 22/02/2022; **f) TST:** Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, em nome dos expropriados, expedidas pelo TST, em 22/01/2022. **CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:** Em atendimento ao disposto no Artigo 14 do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e nos termos da consulta realizada nesta data no site <http://www.indisponibilidade.org.br>, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade emitido sob o código HASH 24d2. 7999. 348d. 9a64. 97b6. cc2e. ad47. b509. 88e6. 2d83 // 5e12. 683d. e045. 9bd0. 1286. f0b2. eae4. 44ec. 7633. 68d1, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome dos outorgantes expropriados, até a presente data. Emitida a **DOI** - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. **EMOLUMENTOS:** R\$ 1.223,11. **VRC** 4.972,00. **SELO FUNARPEN** R\$ 2,04. **FUNDEP:** R\$ 61,16. **ISS:** R\$ 61,16. **DISTRIBUIÇÃO:** R\$ 12,92. **FUNREJUS** – Certifico que a presente transação não está sujeita ao recolhimento do FUNREJUS, conforme Art. 3º, VII, “b”, 19, da Lei Estadual 12.216/98. A presente escritura foi registrada no Livro nº 02 de Protocolo Geral, sob o nº 056/22, nesta data. **E ASSIM**, perfeitamente justos e acordes, me pediram este instrumento que, sendo lido pelas partes, acharam conforme, aceitam, ratificam, outorgam e assinam. Eu, **GENARO HAACK PRESTA**, Tabelião, que a digitei, subscrevo e assino. Dou fé. *****

Certifico que o ato foi assinado pelas partes e por mim, Tabelião, na forma acima aludida. Trasladada na data abaixo, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.*

SAPOPEMA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022



Genaro Haack Presta
Tabelião

